



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 52, DE 9 DE MAIO DE 1.963.-

OFÍCIO N.

Dispõe sobre criação de cargo no quadro de Funcionário da Prefeitura Municipal de Jambéiro.

JORGE PEREIRA, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

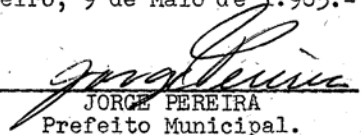
ARTIGO 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Jambéiro, o cargo de encarregado da Rede de Água.-

PARÁGRAFO ÚNICO - O cargo criado pelo artigo anterior/será enquadrado no padrão "M", na escala criada pela lei nº 10 de 1º de Dezembro de 1.961, com todas as suas reestruturações.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas no presente exercício, fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal um / crédito especial no valor de R\$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos cruzeiros) que será coberto por parte do saldo disponível no exercício de 1.962 e para os exercícios subsequentes será consignado verba próprio nos orçamentos.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º / de Maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 9 de Maio de 1.963.-


JORGE PEREIRA
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na secretária da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 9 de Maio de 1.963.-

Secretário Subst.